



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Josinete Peixoto dos Santos		
EMENTA: Autoriza Josinete Peixoto dos Santos a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cláudio Oliveira, INEP 23134143, no município de Jaguaretama, até 31.12.2015.		
RELATORA: Maria Cláudia Leite Coêlho		
SPU Nº 4363518/2014	PARECER Nº 0525/2014	APROVADO EM: 25.08.2014

I – RELATÓRIO

Josinete Peixoto dos Santos, CPF nº 686.238.793-68 e RG nº 2008461443, com Licenciatura Plena em Biologia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, mediante processo nº 4363518/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE a autorização para exercer a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cláudio Oliveira, situada na Av. Padre Sebastião Marleno Alexandre, 1138, CEP: 63.480-000, Padre Sebastião Marleno, no município de Jaguaretama.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – Requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração confirmando a carência de profissional habilitado na região, expedida pela 11ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CRE-DE/Jaguaribe;

IV – comprovante de experiência docente;

V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Biologia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA;

VI – declaração confirmando que está cursando a Formação de Executivos Escolares, ministrado pela Coordenadoria de Formação de Executivos Escolares-CEFE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0525/2014

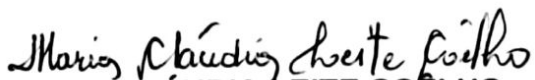
III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cláudio Oliveira, no município de Jaguaratama, em favor de Josinete Peixoto dos Santos, até 31.12.2015.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de agosto de 2014.


MARIA CLÁUDIA LEITE COELHO
Relatora


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE